



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.682 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015
CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE
APOSENTADORIA A **APARECIDA DE FATIMA PINTO**.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

Que através de requerimento protocolado sob nº 3425, datado de 01 de Outubro de 2015, a servidora, **APARECIDA DE FATIMA PINTO**, solicitou de seu cargo e complementação de proventos.

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB 159.441.487-1.

Que a requerente **se enquadra no Artigo 2º, § 1º da Lei nº 2.208/90 com direito a 100% (cem por cento) de complementação.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada complementação de proventos de aposentadoria a servidora **APARECIDA DE FATIMA PINTO** que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Art. 2º Fica concedido uma Complementação de pensão de 100% (cem por cento), a cargo do Município, com, **Artigo 2º § 1º da Lei nº 2.208/90**.

Art. 3º Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus **efeitos retroativos a data de 01 de Outubro 2015**.

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de Novembro de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 5.682 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

CONCEDE COMPLEMENTAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA A **APARECIDA DE FATIMA PINTO**.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais, e considerando:

Que através de requerimento protocolado sob nº 3425, datado de 01 de Outubro de 2015, a servidora, **APARECIDA DE FATIMA PINTO**, solicitou de seu cargo e complementação de proventos.

Que o Instituto Nacional de Seguros Sociais - INSS concedeu-lhe aposentadoria, conforme NB 159.441.487-1.

Que a requerente **se enquadra no Artigo 2º, § 1º da Lei nº 2.208/90 com direito a 100% (cem por cento) de complementação.**

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada complementação de proventos de aposentadoria a servidora **APARECIDA DE FATIMA PINTO** que exercia cargo efetivo junto a Prefeitura Municipal de Agudos.

Art. 2º Fica concedido uma Complementação de pensão de 100% (cem por cento), a cargo do Município, com, **Artigo 2º § 1º da Lei nº 2.208/90**.

Art. 3º Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de pensão, serão observadas as disposições da Lei nº 2.208/1990 – alterada pela Lei nº 3.215/2001.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por contas das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e seus **efeitos retroativos a data de 01 de Outubro 2015.**

Prefeitura Municipal de Agudos, 12 de Novembro de 2015.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal